

OFÍCIO N° 278/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Mensagem de Veto nº 002/2023 de 16 de novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, encaminha Mensagem de Veto nº 002/2023 de 16 de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, relativo ao Projeto de Lei nº 018/2023 de autoria do Executivo Municipal, onde veta parcialmente, por falta de interesse público o referido projeto de lei possui a seguinte súmula: “Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa de Regularização das Edificações Clandestinas ou Irregulares Mediante Compensação Pecuniária, conforme especifica.”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17 14:47:27
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MENSAGEM DE VETO N.º 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por falta de interesse público, o artigo 11 do Projeto de Lei n. 018/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual sofreu emenda por esta Casa Legislativa.

Razões do veto.

O referido projeto de lei possui a seguinte súmula: “Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa de Regularização das Edificações Clandestinas ou Irregulares Mediante Compensação Pecuniária, conforme especifica”.

Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 018/2023, observa-se em seu teor mais especificadamente, no tocante ao seu artigo 11 a seguinte disposição:

“Art. 11. A comprovação da existência da edificação será realizada através da identificação da construção nas ortofotocartas do aerolevanteamento realizado pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia Elétrica S.A.) em outubro de 2012”.

O seu texto recebeu emendas e nesse sentido foram alteradas as especificações quanto ao tipo de sistema a ser utilizado para a comprovação de existência de edificações;

Emenda Modificativa nº 03:

Altera-se o texto do Artigo 11 passando a constar com a seguinte redação:

Art. 11- A comprovação da existência da edificação será realizada através da identificação da construção nas ortofotocartas do aerolevanteamento realizado pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia Elétrica S.A) atualizada até Dezembro de 2018.

Importante mencionar que o texto original contempla a base de dados de um sistema utilizado atualmente pelo Município.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Verificada a viabilidade da referida alteração com a Secretaria Municipal de Urbanismo, através do processo administrativo eletrônico n. 64.718/2023.

Em resposta, o responsável pela utilização do sistema, alertou que o instrumento de regularização seria inaplicável considerando que esta Municipalidade não dispõe do citado aerolevantamento, tornando ineficaz a norma.

A principal razão para a recomendação de veto parcial reside na possibilidade de problemas operacionais e logísticos para os serviços públicos quanto à impossibilidade de acesso.

Nesse contexto e não obstante a proposta de emenda dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de inquestionável valor, este Ente Municipal não pode, por razões objetivas e técnicas (falta de interesse público), conforme acima explanado, sancionar a presente Projeto de Lei em sua totalidade, prezando pelo veto parcial no tocante ao seu artigo 11.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17 14:50:25
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal